

# NOVIDADES LEGISLATIVAS

Edição de 10 de dezembro de 2024

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria

Nesta edição:

- **Programa de Aceleração da Transição Energética é aprovado no Plenário do Senado (PL 327/2021)**
- **Senado aprova projeto de lei que regulamenta a inteligência artificial no Brasil (PL 2338/2023)**
- **Marco regulatório do aproveitamento energético offshore é aprovado na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 576/2021)**
- **Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) é aprovado pela Câmara dos Deputados (PLP 121/2024)**
- **CDR debate o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais e o novo modelo de desenvolvimento regional no âmbito da regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024)**

## **Programa de Aceleração da Transição Energética é aprovado no Plenário do Senado (PL 327/2021)**

O Plenário do Senado aprovou o PL 327/2021, que institui o Programa de Aceleração da Transição Energética (PATEN), nos termos do relatório do Senador Laércio Oliveira (PP/SE), favorável à matéria com emendas.

A proposição integra a **Pauta Mínima da Agenda Legislativa da Indústria de 2024** e visa possibilitar o uso dos créditos tributários dos contribuintes para a expansão da infraestrutura e da pesquisa voltadas ao desenvolvimento sustentável.

Para tanto, propõe a criação do Fundo Verde, que consiste em mecanismo oportuno para buscar a redução do custo de se financiar os projetos voltados à transição sem gerar aumento de gastos públicos. Operado como fundo de aval, o Fundo atuará como garantidor/intermediador, a fim de assegurar melhores condições de negociação com as instituições financeiras, viabilizando empréstimos com taxas de juros mais baixas.

O relator acatou parcialmente emenda para dar continuidade aos investimentos das distribuidoras de energia elétrica nos programas de Eficiência Energética e Pesquisa & Desenvolvimento, no montante de, no mínimo, 0,50% da receita operacional líquida em pesquisa e desenvolvimento do setor elétrico e, no mínimo, 0,50% em programas de eficiência energética no uso final.

O texto aprovado evoluiu ao considerar todas as centrais hidrelétricas, independentemente da potência instalada, como parte dos projetos de desenvolvimento sustentável, e manteve importantes avanços do texto aprovado na Câmara, como a inclusão dos sistemas de armazenamento de energia entre os setores prioritários do PATEN.

O projeto retorna à Câmara dos Deputados.

### ***Senado aprova projeto de lei que regulamenta a inteligência artificial no Brasil (PL 2338/2023)***

O Plenário do Senado Federal aprovou na noite de hoje o PL 2338, de 2023, que estabelece as normas para o uso da inteligência artificial no Brasil.

O projeto versa sobre diversos temas tais como: i) um conjunto de direitos de pessoas afetadas por sistema de IA; ii) categorização dos riscos associados, com a definição critérios e sistemas classificados como de alto e risco excessivo; iii) um amplo conjunto de medidas de governança e requerimentos regulatórios que incidirão sobre desenvolvedores e aplicadores de sistemas; iv) cria o Sistema Nacional de Regulação e Governança de Inteligência Artificial; e v) estabelece regras para o acesso a dados e obras protegidas para fins de mineração e treinamento de sistemas.

Apesar de avanços pontuais obtidos ao longo do processo de discussão na Comissão Temporária Interna sobre Inteligência Artificial, como a descentralização regulatória parcial, a definição do caráter facultativo da avaliação preliminar e a inclusão de salvaguardas para reduzir a discricionariedade de agentes públicos e ampliar a participação dos agentes regulados, ainda restam diversos pontos que suscitam dúvidas sobre seus impactos sobre o desenvolvimento tecnológico nacional e a criação de um ambiente regulatório que desincentive investimentos e gere um excessivo controle estatal.

O projeto foi votado de forma simbólica e aprovado por meio de acordo que motivou a retirada de todos os destaques.

A matéria segue para a apreciação da Câmara dos Deputados.

### ***Marco regulatório do aproveitamento energético offshore é aprovado na Comissão de Infraestrutura do Senado (PL 576/2021)***

A Comissão de Serviços de Infraestrutura do Senado aprovou o PL 576/2021, que disciplina a outorga para aproveitamento do potencial energético offshore, nos termos do relatório do Senador Weverton (PDT/MA), pela aprovação parcial do substitutivo da Câmara dos Deputados.

O tema integra a **Agenda Legislativa da Indústria de 2024 com posicionamento convergente com ressalvas**. As ressalvas são referentes à contratação compulsória de energia de fontes específicas; à prorrogação de contratos de geração de energia a carvão mineral até 2050; à prorrogação dos descontos na Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD) e de Transmissão (TUST); entre outras.

O substitutivo aprovado na Comissão suprime a prorrogação dos descontos da TUSD e TUST, mas em seu art. 21 mantém as demais medidas que aumentam significativamente o custo da energia elétrica. **Estima-se que tais medidas possam gerar uma despesa de R\$ 17,5 bilhões por ano, causando um impacto de 7,5% nas contas de energia elétrica.**

Durante a votação, a CNI apoiou destaque do Senador Omar Aziz (PSD/AM) para supressão de tais disposições (art. 21), mas foi rejeitado por 14 votos contrários e 3 votos favoráveis.

O projeto segue para apreciação do Plenário do Senado.

### ***Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag) é aprovado pela Câmara dos Deputados (PLP 121/2024)***

O Plenário da Câmara dos Deputados aprovou o PLP 121/2024, que trata do Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag).

O PLP é destinado a promover a revisão dos termos das dívidas dos estados com a União. Contudo, o texto aprovado passa a autorizar, no âmbito do Propag, o uso de recursos recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) - instituído pela reforma tributária sobre o consumo (EC nº 132/2023) - para pagar dívidas contraídas com a União. Frisa-se que essa autorização representa desvio da finalidade do Fundo, que foi criado com o objetivo de estimular o desenvolvimento socioeconômico das regiões menos favorecidas (ou seja, um instrumento de desenvolvimento regional), ao substituir os atuais mecanismos tributários (incentivos de ICMS).

A proposição também estabelece metas, condições e diretrizes para a aplicação de recursos da dívida em educação e, em especial, a vinculação prioritária dos recursos na expansão das matrículas de educação profissional técnica. O texto garante a aplicação de, no mínimo, 60% de recursos para investimentos na educação profissional técnica de nível médio.

O projeto retornará ao Senado para apreciação final.

## ***CDR debate o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais e o novo modelo de desenvolvimento regional no âmbito da regulamentação da reforma tributária (PLP 68/2024)***

A Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), do Senado Federal, realizou audiência pública sobre desenvolvimento regional e reforma tributária sobre o consumo (PLP 68/2024).

**Mário Sérgio Carraro Telles**, Superintendente de Economia da **Confederação Nacional da Indústria (CNI)**, destacou a política de incentivos fiscais do Brasil para o desenvolvimento regional. Essa política incentivou empresas a investirem em diferentes regiões do país com base em uma realidade tributária específica. Com a transição para o novo sistema tributário proposto pela reforma, a CNI defende a segurança jurídica para proteger esses investimentos e garantir a adaptação das empresas. Telles esclareceu que o Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros será financiado exclusivamente pela União, destinado a compensar, entre 2029 e 2032, empresas beneficiadas com incentivos de ICMS concedidos até 31/05/2023, com prazo determinado e sob condição, em conformidade com a Lei Complementar nº 160/2017.

Ademais, defendeu a aprovação da Emenda nº 1934, do Senador Jayme Campos, que aprimora o Fundo e assegura maior clareza e segurança jurídica para as empresas e para a Receita Federal quanto aos incentivos a serem compensados. Nesse contexto, sugeriu:

- Adequar a definição de condição onerosa para identificar os incentivos de ICMS passíveis de compensação;
- Corrigir, pela Selic, o valor a ser compensado desde a transmissão da escrituração fiscal, considerando que o PLP 68/2024 prevê essa correção apenas após 150 dias, o que compromete o fluxo de caixa das empresas;
- Reduzir o prazo para reconhecimento e autorização de pagamento de 90 para 60 dias, e o prazo de entrega dos recursos ao beneficiário de 60 para 30 dias, a contar da autorização; e
- Garantir que os valores recebidos pelas empresas como compensação dos incentivos de ICMS não compoñham a base de cálculo do IRPJ, da CSLL e do PIS/Cofins.

Destacou que a reforma tributária substitui a guerra fiscal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional (FNDR) e que o modelo proposto é semelhante ao da União Europeia, direcionando recursos para que os estados invistam em políticas de desenvolvimento. Explicou que a reforma favorece a arrecadação nas regiões Norte e Nordeste, ressaltando que, na mudança da tributação da origem para o destino das vendas, a região Nordeste terá um aumento de R\$ 18,2 bilhões na distribuição da receita da tributação do consumo (valores de 2022), enquanto a região Norte enfrentará uma perda de R\$ 600 milhões. Esse cenário, contudo, não considera o tratamento diferenciado à Zona Franca de Manaus (ZFM) nem o seguro-receita, que limita a perda de arrecadação durante a transição.

Considerando a transição de 50 anos e o seguro-receita de 3% da arrecadação do IBS, nenhum estado sofrerá perda de arrecadação, mesmo em um cenário pessimista com crescimento econômico médio de 1,5% ao ano (sem considerar efeitos positivos da reforma). Ressalta-se que o seguro-receita aprovado pela Emenda Constitucional nº 132/2024 corresponde a 5% da arrecadação do IBS.

Por fim, alertou que o texto do PLP 121/2024, que trata de dívidas entre entes federativos, apresenta risco significativo de desvirtuar o FNDR ao propor o uso de seus recursos para quitar dívidas dos estados com a União. Como alternativa para evitar o esvaziamento do FNDR, ele recomendou a aprovação da Emenda nº 26, do Deputado Luiz Carlos Hauly (PODE/PR), que suprime esses dispositivos.

**Roni Peterson**, auditor-fiscal da **Receita Federal**, explicou que a reforma tributária altera a estratégia de desenvolvimento econômico, substituindo o modelo baseado em incentivos fiscais por um focado em gastos públicos. Segundo ele, o novo modelo dará aos governos maior autonomia para investir em áreas essenciais, como infraestrutura e educação, superando as limitações dos incentivos fiscais, que beneficiam principalmente empresas e não atendem de forma ampla às demandas de desenvolvimento. Ressaltou que, com a nova abordagem, os governos federal, estadual e municipal poderão aplicar recursos de forma independente, sem depender de aprovações complexas, comuns nos convênios relacionados a incentivos fiscais. Defendeu que, após a transição, o Congresso Nacional deverá estabelecer regras claras para assegurar a gestão eficiente e transparente dos recursos do FNDR, que será implementado entre 2029 e 2032. Sobre as compensações de benefícios fiscais, destacou que elas terão o mesmo tratamento tributário dos benefícios originais. Além disso, frisou que benefícios fiscais sem prazo de validade não serão compensados.

**Tácio Lacerda Gama**, consultor técnico da **Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca)**, apresentou sugestões de melhoria ao PLP 68/2024. Ele apoiou o fundo de compensação para os incentivos tributários que serão extintos, destacando sua importância para a perenidade das empresas. Sugeriu: i) aumentar o prazo para solicitar a compensação, pois a quantificação dos valores a serem compensados pode levar mais de um ano; ii) estabelecer um prazo para o recebimento dos valores; iii) definir uma fórmula de cálculo para os juros de mora; e iv) esclarecer no texto quais tipos de incentivos serão ou não tributados, a fim de evitar litígios. Argumentou que, quanto mais preciso for o cálculo do valor a ser compensado, mais fácil será a transição e a atuação da Receita Federal. Em caso de discordância entre a Receita e o contribuinte, deve ser garantido o devido processo legal, com direito a dois graus de jurisdição e ampla possibilidade de apresentação de provas e contraprovas.

**Luís Fernando Pereira da Silva**, Vice-Presidente do Comitê Nacional de Secretários de Estado de Fazenda da Região Norte - Comsefaz e Secretário de Fazenda do Estado de Rondônia Representante de Carlos Eduardo Xavier, Presidente do Comitê Nacional de Secretários de Estado de Fazenda - Comsefaz, afirmou que o Fundo é crucial para minimizar os impactos da redução de benefícios fiscais estaduais até 2031, garantindo segurança

jurídica após a aprovação da reforma tributária. Sugeriu ajustes ao PLP 68, principalmente no conceito de onerosidade, para que se adeque à realidade dos estados e à Lei Complementar nº 160/2017, pois alguns estados utilizavam recursos de setores beneficiados em fundos de infraestrutura, prática que o PLP 68 impede em sua redação atual.



**Veja mais**

Acompanhe o dia a dia dos projetos no LEGISDATA:

[www.legisdata.cni.com.br](http://www.legisdata.cni.com.br)

**NOVIDADES LEGISLATIVAS** | Publicação da Confederação Nacional da Indústria – CNI | Superintendência de Assuntos Legislativos – SULEG | Superintendente: Marcos Borges de Castro | Coordenação técnica: | Editoração: SULEG | Supervisão gráfica: Coordenação de Divulgação CNI/DDI/ECON | Divulgação: CNI/DIRCOM | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9060 | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989 sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte Quadra 1 Bloco C Edifício Roberto Simonsen CEP 70040-903 Brasília, DF | [www.cni.com.br](http://www.cni.com.br) | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.

**CNI** Confederação  
Nacional  
da Indústria